

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 1832, DE 1 DE SETEMBRO DE 2021
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Fundo Estadual de Saúde - FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 1.536.000,00 para atender à programação constante nesse Decreto.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º da Lei nº 9.236, de 25 de março de 2021, referente à ação orçamentária COVIDPARÁ.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do FES, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ R\$ 1.536.000,00 (Hum Milhão, Quinhentos e Trinta e Seis Mil Reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030215077684 - FES	0149	335043	1.536.000,00
TOTAL			1.536.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
901011030215078288 - FES	0149	339014	27.445,33
901011030215078288 - FES	0149	339030	839.769,88
901011030215078288 - FES	0149	449052	6.944,79
901011030215078309 - FES	0149	339014	239.406,00
901011030215078309 - FES	0149	339030	166.159,00
901011030215078309 - FES	0149	339039	61.875,00
901011033112978311 - FES	0149	339046	194.400,00
TOTAL			1.536.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de setembro de 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 1833, DE 1 DE SETEMBRO DE 2021
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 10.962.725,11 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 10.962.725,11 (Dez Milhões, Noventa e Sessenta e Dois Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Onze Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0131	449051	230.825,78
111080412212978409 - Auditoria Geral do Estado	0101	449052	95.231,50
291012678214867429 - SETRAN	0124	449051	2.642.485,28
291012678214867432 - SETRAN	0124	449051	1.769.982,51
852010612212978339 - CPC	0101	319011	3.920.000,00
901011030115078874 - FES	0101	334181	1.489.200,04
901011030115078874 - FES	0103	334181	810.000,00
90101288460009023 - FES	0103	319192	5.000,00
TOTAL			10.962.725,11

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897644 - SEDOP	0131	449051	230.825,78
111080412212978409 - Auditoria Geral do Estado	0101	339039	95.231,50
291012678214867430 - SETRAN	0124	449051	2.324.377,75
291012678214867433 - SETRAN	0124	449051	566.709,94
291012678214867505 - SETRAN	0124	449051	1.421.380,10
291012678414867575 - SETRAN	0124	449051	100.000,00
901011012212978339 - FES	0103	319011	5.000,00
901011030215078875 - FES	0103	339030	810.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	1.489.200,04
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	0101	319013	3.920.000,00
TOTAL			10.962.725,11

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de setembro de 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 1834, DE 1 DE SETEMBRO DE 2021
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 132.919.132,40 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 132.919.132,40 (Cento e Trinta e Dois Milhões, Novecentos e Dezenove Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Quarenta Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545115087556 - SEDOP	0101	444042	220.000,00
281010460814918715 - NGPR	0101	449052	215.000,00
542010830215088888 - IASEP	0101	339039	20.000.000,00
582012360514916639 - CEASA	0101	339039	522.710,40
901011030215078877 - FES	0103	335043	111.961.422,00
TOTAL			132.919.132,40

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de setembro de 2021.
HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 1835, DE 1 DE SETEMBRO DE 2021
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 774.062,29 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 774.062,29 (Setecentos e Setenta e Quatro Mil, Sessenta e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos), para atender à programação abaixo: